



**EDITAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III/BANANEIRAS-PB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
(Processo Administrativo nº 23074.020859/2020-59)

Torna-se público que o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – Campus III da Universidade Federal da Paraíba/UFPB, por meio do setor de licitações sediado no prédio da Direção de Centro, localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras – PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 14 de outubro de 2020.**

**Horário: 09h00 (Horário de Brasília/DF)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos permanentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.**Para todos itens previstos no Termo de Referência a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; com exceção do item 35, que será licitado para ampla concorrência.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. **Se necessário e se solicitado pelo pregoeiro, o licitante poderá enviar prospecto, via sistema, para que possibilite uma melhor avaliação do objeto, no prazo máximo de 2 (duas) horas, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Os materiais não deverão ser cotados fora da especificação constante no termo de referência.**



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. **A empresa licitante vencedora que estipular, na Proposta de Preços escrita negociada, quantidade mínima a ser entregue ao CCHSA/UFPB será desclassificada.**
- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,05 (cinco centavos)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.12. **Dos Critérios de Sustentabilidade:**
- 8.12.1. **Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, será vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.**
- 8.12.2. **Será exigido para os itens 1, 13, 15, 16, 17, 19, 56, 57 e 72 que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos das Portarias INMETRO nº 85/09 e nº 563/14; INMETRO nº 410/13; INMETRO nº 20/06 e INMETRO nº 497/11 alterada pela Portaria INMETRO n.º 600/12, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC desses itens e tratam da etiquetagem compulsória.**
- 8.12.3. **Será exigido para os itens 20 e 21 que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A e B, nos termos das Portarias INMETRO nº 20/06, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC desses itens e tratam da etiquetagem compulsória.**
- 8.12.4. **Será exigido para o item 32, que possua o Selo Ruído indicativo do “Nível 1” de potência sonora, nos termos da Portaria INMETRO nº 430, de 2012, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa MMA nº 03/20 e legislação correlata.**
- 8.12.4.1. **Caso não exista, no período da aquisição, fornecedores com modelos etiquetados com o selo de menor ruído (Nível 1) para o item. Serão admitidos produtos etiquetados com selos das duas classes seguintes: Nível 2 e Nível 3.**



## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,



em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de



Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte,



a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.6. não mantiver a proposta;
  - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@cchsa.ufpb.br](mailto:cpl@cchsa.ufpb.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Cidade Universitária, Campus III – Bananeiras/PB, Prédio da Direção de Centro do CCHSA, setor de licitações e contratos.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.cchsa.ufpb.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Cidade Universitária, Campus III – Bananeiras/PB, Prédio da Direção de Centro do CCHSA, setor de licitações e contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência



- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Bananeiras, 28 de setembro de 2020.

**TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**  
**DIRETORA DO CCHSA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 02/2020**  
**(Processo Administrativo n.º 23074.020859/2020-59)**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (PREÇO MÉDIO)
1	Televisor, tamanho tela:42 pol, voltagem:110/240 vca, características adicionais:fullhd, 3 hdmi, tela 16:9, entrada rgb, tipo tela:lcd. Equipamento classificado na faixa "A" da etiqueta ENCE-PBE/INMETRO-PROCEL.	374684	Unidade	3	R\$ 1.635,90
2	Bomba vácuo, material aço inoxidável, tratamento superficial anti-corrosivo, acabamento superficial pintura eletrostática em epoxi, vácuo máximo 710, tensão 110/220, características adicionais controle vácuo e pressão através ajuste frontal, potência 1/5.	231175	Unidade	2	R\$ 1.971,55
3	Incubadora laboratório, 220v, ajusteajuste digital, c/ painel de controle, tipo* bod, com fotoperíodo, volume cerca de 350, temperatura controle temperatura até 60, adicional com vedação, componentes até 10 prateleiras.	413314	Unidade	7	R\$3.063,33
4	Incubadora laboratório, com agitação shaker. Ajuste digital, com painel de controle, programável, tipo* com agitação, controle de agitação de 20 a 300 rpm com resolução de 1rpm, capacidade da plataforma (com substituição das garras): 50 erlenmeyer de 50ml ou 25 erlenmeyer de 125ml ou 16 erlenmeyer de 500ml ou 9 erlenmeyer de 1000ml ou 4 erlenmeyer de 2000ml ou 9 x 250 ml e para tubos, pés de borracha tipo sino, porta em acrílico transparente, motor indução trifásica de 1/6hp (trabalho contínuo) transmissão através de correias e polias, sistema de agitação através de movimento orbital por mancais e eixo excêntrico com diâmetro de 28mm, circulação de ar forçada por microventiladores, sistema de proteção de superaquecimento por termostato analógico, sensor de temperatura pt-100, resistência blindada em aço inox, capacidade 125 litros, potência: 1200 watts, alimentação: 220 volts, controle de temperatura de 5 até 60°C, temporização temporizador até 9.999.	434023	Unidade	2	R\$5.060,02
5	Balança analítica, capacidade 200, resolução 0,001, largura 210, altura 290, profundidade 292, diâmetro prato 100, tipo painel digital, características adicionais proteção vento em vidro, altura livre 250mm, pés r, tempo medição 3 a 10, frequência 50/60, 220v.	287577	Unidade	9	R\$2.247,99

6	Balança precisão, capacidade máxima 2kg, resolução 0,01, tipo painel visor lcd frontal, características adicionais semi-analitica, sem capela de proteção, 220v.	432131	Unidade	1	R\$1.946,66
7	Balança eletrônica, capacidade pesagem:6 kg, voltagem:110/220 v, características adicionais:prato aço inoxidável, nível de bolha, divisão 1, tipo painel:lcd, peso líquido: 4 kg.	261904	Unidade	3	R\$ 1.066,22
8	Balança eletrônica, capacidade pesagem 15, voltagem bateria interna recarregável, adaptador 12 vac-220, características adicionais contadora/prato de pesagem em aço inoxidável, tipo digital, tipo painel cristal líquido com iluminação. 220volts.	439395	Unidade	5	R\$755,80
9	Balança digital, com capacidade para 60 kg, com precisão mínima de 10 gramas, que apresente estrutura de pesagem constituída de chapa de aço carbono, com acabamento em tinta primer poliuretano, com dimensões mínimas 640 mm de altura (sendo, 140 mm da base e 500 mm da coluna), 425 mm de largura, 460 mm de comprimento. A plataforma de pesagem constituída em aço inoxidável, com acabamento escovado, com dimensões mínimas 375 mm de largura e 425 mm de comprimento. Apresente pés reguláveis e antiderrapantes que permitam o nivelamento, a estabilidade e a segurança da balança, célula de carga com grau de proteção, display tipo painel cristal líquido com iluminação e voltagem 220 volts.	242777	Unidade	2	R\$ 1.928,22
10	Balança mecânica com (painel digital) material:aço inoxidável, capacidade:300 kg, tipo:gaiola, uso:caprino/ovino, características adicionais:com plataforma acoplada/com varas e pesos/móvel, 220v.	297363	Unidade	4	R\$1.076,00
11	Autoclave, material:aço inox, tipo :vertical, modelo:gravitacional, operação>manual, volume câmara:cerca de 75 l, composição:manômetro, chave temperatura, outros componentes:1 cesto, com pedal. 220volts.	391052	Unidade	5	R\$6.420,21
12	Máquina picadeira ensiladeira, nome máquina picadeira ensiladeira. Máquina picadeira ensiladeira, máquina picadeira ensiladeira-picador e triturador de galhos, acoplável aos três pontos do trator, acionamento por cardam, diâmetro mínimo de corte de 10 cm, duto de extração ajustável, alimentação por rolo, produção mínima de 3 m³/h. Com a expressão doação , acrescida da logomarca da UFPB/CCHSA/CAVN , em pintura serigráfica e local visível.	150155	Unidade	1	R\$7.477,33
13	Aparelho ar condicionado\, capacidade refrigeração:9.000 btu\, tensão:110/220 v\, frequência:60 hz\, nível ruído interno:36 a 53 db\, tipo:split\, modelo:hiwall\, características adicionais 1:com selo procel\, controle s/fio\, deflexão ar auto. Equipamento classificado na faixa "A" da etiqueta ENCE-PBE/INMETRO-PROCEL.	338755	Unidade	15	R\$1.306,62
14	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 48.000, tensão 220, tipo split piso teto, características adicionais somente frio.	253427	Unidade	2	R\$5.461,02
15	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000, tensão 220, nível ruído interno 57, tipo split, modelo hiwall, características adicionais 1 ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio. Equipamento classificado na faixa "A" da etiqueta ENCE-	355744	Unidade	4	R\$1.555,26

	PBE/INMETRO-PROCEL.				
16	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000, tensão 220, nível ruído interno 57, tipo split, modelo hiwall, características adicionais 1 ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio. Equipamento classificado na faixa "A" da etiqueta ENCE-PBE/INMETRO-PROCEL.	355742	Unidade	16	R\$1.178,33
17	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu/h, tensão 220 v, frequência 60 hz, largura externa 870 mm, quantidade fases 1 un, tipo split hiwall, altura externa 655 mm, profundidade externa 320 mm, peso externo 58 kg, características adicionais defletor de ar de 4 direções, consumo 2370 w. Equipamento classificado na faixa "A" da etiqueta ENCE-PBE/INMETRO-PROCEL.	268726	Unidade	6	R\$2.234,73
18	Estufa laboratório, tipo c/ renovação ar, material* gabinete aço inox, ajuste ajustedigital,c/ painel de controle, programável, capacidade cerca de 150, temperatura até 300, temporização c/ temporizador até 1000, componentes c/ até 3 bandejas, adicional c/ vedação, alarmes, 220v.	414651	Unidade	4	R\$2.699,90
19	Freezer, tipo:horizontal, capacidade:400 l, altura:92 cm, largura:131 cm, profundidade:77 cm, quantidade tampas:2 un, cor:branca, tensão alimentação: 220v, características adicionais:gabinete externo/interno aço zincado, pintura. equipamento classificado na faixa "A" da etiqueta ENCE-PBE/INMETRO-PROCEL.	291827	Unidade	9	R\$ 1.990,74
20	Freezer, tipo:vertical, capacidade:550 l, tipo portas:frontais, sistema degelo:frost free, tensão alimentação:220 v, características adicionais:porta vidro antiembaçante e fechamento automático, quantidade portas:2 um. Equipamento classificado na faixa "A" ou "B" da etiqueta ENCE-PBE/INMETRO-PROCEL.	449403	Unidade	2	R\$2.137,16
21	Freezer, tipo: vertical, capacidade: 260 l, sistema degelo: frostfree, 220v, cor: branca, temperatura operação: -40°C a 0°C, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: gavetas com tampa basculante. Equipamento classificado na faixa "A" ou "B" da etiqueta ENCE-PBE/INMETRO-PROCEL.	235744	Unidade	3	R\$1.962,17
22	Refratômetro, tipo aparelho abbe de bancada, tipo display digital, aplicação p/ amostras líquidas, viscosas ou sólidas, faixa medição até 95 % brix, faixa medição 1 cerca de 1.3000 a 1.7100 nd, componentes c/ saída para banho termostático.	441768	Unidade	3	R\$2.431,98
23	Refratômetro, tipo aparelho:portátil, tipo display:digital, faixa medição:até 50 % brix, faixa medição 1:cerca de 1.3300 a 1.4100 nd, características adicionais 1:compensação de temperatura automática.	445017	Unidade	2	R\$248,70
24	Liofilizador, material gabinete aço inox, campânula acrílica, ajusteajuste digital, c/ painel de controle, temperatura até -55, entrada até 8 válvulas, outros componentes c/ frascos vidro, adaptadores, acessórios c/ bomba vácuo, 220v.	433247	Unidade	1	R\$18.830,00
25	Tanque pasteurizador. Descrição complementar: pasteurizador à placas com capacidade efetiva p/ pasteurizar 500 l/h. Descrição: 01 pasteurizador à placas com capacidade efetiva para pasteurizar 500 l/h, composto por pedestal revestido em aço inoxidável, placas corrugadas, tirantes de aperto para fixação do feixe de placas, seção de regeneração, aquecimento, resfriamento e	150211	Unidade	1	R\$5.292,33

	retardador tubular para 16 segundos. 01 tanque de equilíbrio - capacidade 50 litros modelo cilíndrico vertical, construído totalmente em aço inox aisi 304 com acabamento do tipo polido sanitário. Equipado com 03 pés, tampa removível com alça, conjunto de válvula bóia desmontável para l.				
26	Equipamento laboratório, tipo sistema preparo de amostras, método congelamento até -60 °c, ajuste ajustedigital,c/ tela sensível toque, programável, adicional resultado em até 1 min. Descrição complementar: equipamento laboratório, tipo sistema preparo de amostras, método congelamento até-60°c. 220volts.	444455	Unidade	1	R\$ 16.476,67
27	Centrífuga, tipo para tubos, ajuste digital, microprocessada, volume até 100, capacidade até 32 unidades, rotação até 15.000 rpm, temperatura controle temperatura até 40, temporização temporizador até 99, adicional segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento, componentes c/ adaptadores tubos 5, 10, 15, 50 m, 220volts.	442192	Unidade	1	R\$6.077,82
28	Centrífuga, tipo para tubos, ajuste digital, microprocessada, volume até 100ml, capacidade até 32 unidades, rotação até 6000, temperatura controle temperatura de -10 a 40 °c, temporização temporizador até 99, adicional segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento, componentes c/ adaptadores tubos 5, 10, 15, 50 ml, 220 volts.	412970	Unidade	2	R\$5.931,58
29	Centrífuga, tipo para tubos, ajuste digital, microprocessada, volume até 50, capacidade até 8 unidades, rotação até 5000, temporização temporizador até 99, adicional segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento, componentes c/ adaptadores tubos 15 ml, 220 volts.	411575	Unidade	4	R\$2.098,00
30	Phmetro digital de bancada microprocessado; digital, escala do ph 0,00 a 14,00; equipamento microprocessado d isplaylcd comutação automática de polaridade; compensação automática de temperatura; escala de ph de - 0,00 a 14,00; resolução de 0,01 unidades de ph; proteção contra poeiras e respingos; eletrodo combinado e cabo de 1 metro acompanh ado ao corpo do eletrodo; haste, suporte e limitador; soluções tampão ph 4,00, 7,00 e 9,00; equipado com soluções tampão e todos acessórios necessários para o seu bom funcionamento; manual de operação em português; 220 volts.	24821	Unidade	6	R\$1.155,79
31	Phmetro, tipo: portátil, quantidade pontas calibragem: 3 un, tipo alimentação: bateria, acidez: 0 a 14 ph, carga elétrica máxima: 1.999 mv, faixa temperatura líquidos: 0 a 100°c características adicionais: com solução eletrolítica e tampão ph 4 e ph 7. .	224830	Unidade	5	R\$745,96
32	Liquidificador, capacidade 2, voltagem 220, uso doméstico, características adicionais 3 velocidades com pulsar.	247397	Unidade	4	R\$112,30
33	Guilhotina, material chapa aço, tipo portátil, comprimento lâmina 36, funcionamento manual, capacidade corte 20, dimensões 340 x 500, dimensões tampo 340 x 500, alavanca normal, material lâmina aço temperado oxidado, descida de lâmina posição de ablicuidade, tipo corte suave, base de corte chapa metálica, régua milimetrada, esquadros lateral e central, cor cinza, aplicação corte de papel e apostila.	327481	Unidade	5	R\$185,47
34	Tela projeção, nome tela de projecao. Tela de projecao-telas projeção 111"medindo 2.00x1.50m. Com tripé em aço, retrátil, altura	26557	Unidade	3	R\$308,56

	variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca.				
35	Projektor multimídia, voltagem 100/240 v, frequência 50 a 60 hz, quantidade entrada rgb 1 svideo/1rca un, quantidade entradas vídeo 01: svideo e 04 pinos rca un, tipo zoom manual/digital, tipo portátil, capacidade projeção cor 1.07 bilhões de cores px, características adicionais conexão hdmi, rgb e usb, wifi, seen mirror/sharing, luminosidade mínima 3.600 lm, tipo foco manual, tipo projeção frontal/traseiro/teto/mesa, resolução nativa 1920x1200.	237977	Unidade	55	R\$2.709,33
36	Projektor multimídia, voltagem 100/240 v, frequência 50 a 60 hz, quantidade entrada rgb 1 svideo/1rca un, quantidade entradas vídeo 01: svideo e 04 pinos rca un, tipo zoom manual/digital, tipo portátil, capacidade projeção cor 1.07 bilhões de cores px, características adicionais conexão hdmi, rgb e usb, wifi, seen mirror/sharing, luminosidade mínima 3.600 lm, tipo foco manual, tipo projeção frontal/traseiro/teto/mesa, resolução nativa 1920x1200. COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	237977	Unidade	19	R\$2.709,33
37	Agitador mecânico, tipo homogeneizador (turrax), ajuste mecânico, botão controle velocidade, rotação até 30.000, capacidade até 2l, 220volts.	415319	Unidade	2	R\$5.546,93
38	Agitador mecânico tipo vortex (agitador mecânico, tipo vortex, com agitação orbital, ajuste mecânico, botão controle velocidade, rotação até 3500 rpm, adicional operação contínua e pulso, componentes pés ventosas em borracha). 220volts.	425874	Unidade	2	R\$726,84
39	Agitador mecânico, tipo orbital, ajuste mecânico, botão controle velocidade, rotação até 250, adicional plataforma cerca de 30 x 30 cm, componentes com presilhas em aço, temporização temporizador até 60 min, 220volts.	419644	Unidade	2	R\$4.428,66
40	Agitador magnético com aquecimento, com controlador de temperatura micro processado digital com sistema pid, potência mínima de 500 watts e capacidade mínima de aquecimento até 500°C. A placa aquecedora deve ser dimensões iguais ou superiores a 25.000 mm². O equipamento deve conter sensor externo de temperatura acoplado na placa de aquecimento, de forma a permitir o controle de temperatura a partir da temperatura da amostra. A agitação deve ser controlada por circuito eletrônico e proporcionar uma rotação controlado na faixa de 120 a pelo menos 2600 rpm. Voltagem: 220v. Garantia mínima de 12 meses., chapa aquecedora com até quatro plataformas, obedecendo a um único painel de controle, revestido em aço inox anticorrosivo, bivolt (110/220 v), 1500 w., acompanhar manual de instruções e termo de garantia de no mínimo 12 meses.	408754	Unidade	1	R\$966,69
41	Bloco digestor, tipo kjeldahl, ajuste digital, c/ painel de controle, capacidade até 50 amostras, temperatura controle temperatura até 400, adicional c/ alarme, sistema segurança aquecimento. 220volts.	416816	Unidade	1	R\$2.536,50
42	Analizador de atividade de água. Medidor de atividade de água disponível para crescimento microbiológico. Deve possuir câmara hermética e controle de temperatura da amostra por sensor	459287	Unidade	1	R\$12.253,63

	infravermelho. Deve acompanhar filtro de proteção para o sensor, utilizado com produtos de concentração de voláteis maior que 1%, sem alterar a precisão da medida. Deve acompanhar software para manipulação dos dados. Acompanha no mínimo 6 padrões de calibração rastreáveis e certificados, com umidade relativa de 11, 33, 58, 75, 84, e 97% para verificação periódica do instrumento. Princípio de medição: célula eletrolítica res. 220volts.				
43	Banho maria, ajuste digital com painel de controle, volume cerca de 10, componentes com termômetro digital, temperatura até 100, adicional com agitação de água, temporização com temporizador até 10.000min. 220volts.	414536	Unidade	3	R\$1.169,19
44	Banho maria com circulação interna controle de temperatura microprocessado com indicação digital quatro dígitos e resolução de 0,1c, com programação rampa/patamar com até 60 segmentos, deixando o equipamento versátil e autônomo. Sistema de alarme configurável para temperatura máxima, mínima e por diferencial de temperatura. Controle e leitura de temperatura via sensor pt100 com resolução de 0,1c. Exclusivo sistema de circulação interna, composto de haste de inox perfeita homogeneidade de temperatura. Flexibilidade de tamanhos de 12 a 27 litros (verificar tabela de especificações técnicas). Acompanha certificado de calibração pela rbc (rede brasileira de calibração), para temperatura. Dreno especificações técnicas: Faixa de temperatura de trabalho ambiente +4c a 100c*; controle de temperatura pid; resolução ± 0,1c; indicação digital led; sensor de temperatura tipo pt-100; saída de comunicação 4 a 20ma; capacidade interna 12 a 27 litros; cabo de alimentação 03 pinos nbr 13249; sistema de aquecimento resistência tubular blindada em aço inox sistema de circulação por haste de inox; grau de proteção ip 20; tensão 220v, cainterno: largura: 500mm, profundidade: 300mm, altura: 150mm, volume interno: 28, volume útil 22,5 externo: largura 690/ profundidade 370/ altura 340mm/ peso kg 10/ potencia w: 1200 acessórios (acompanham o equipamento) tampa lisa com puxador, manual de operação em português, certificado de calibração rbc, para controlador de temperatura, conexão para comunicação de aquisitor de dados fieldlogger (4 a 20ma).	414529	Unidade	3	R\$ 1.947,48
45	Banho ultrassônico, ajuste digital, c/ painel de controle, volume até 2,5, frequência* até 40, temporização com temporizador até 30, componentes com tampa, adicional com cesto removível. 220volts.	413891	Unidade	2	R\$1.080,11
46	Banho termostático (banho termostatizado com refrigeração e circulação capacidade 5 litros. Temperatura de -10c até 80c), 220volts.	415147	Unidade	3	R\$2.500,33
47	Capela fluxo laminar, material base aço inoxidável, tipo classe ii a1, hepa, características adicionais eficiência 99,99%, partículas 0,3 micron.	403759	Unidade	1	R\$7.461,89
48	Capela exaustão, tipo de gases, material fibra de vidro, dimensões cerca de 250 x 90 x 150, componentes janela corredeira com contra peso, outros componentes com lâmpada interna, vazão até 1500. 220volts.	434475	Unidade	1	R\$ 2.019,59
49	Aquecedor, tipo chapa aquecedora, potência	440367	Unidade	2	

	1.500, aplicação laboratório, características adicionais plataforma alumínio 40x30 cm, temperatura 50 a 300°C. 220volts.				R\$1.170,41
50	Espectrofotômetro, tipo monofeixeuvvis, tensão 110/220 v, faixa medição 190 a 1100 nm, banda de passagem 5 nm, aplicação monitoramento aedes aegypti, características adicionais lâmpada de deutério e tungstênio, leituras direta s componentes estojo c/4 cubetas retangulares 10nm (2 vidro e 2, potência 100 w und.	303823	Unidade	3	R\$3.391,52
51	Extrator laboratório, tipo* soxhlet, material* vidro, dimensões cerca de 45, componentes com 2 juntas, acessórios c/ condensador allhin e balão fundo chato, capacidade 1000 ml.	414448	Unidade	2	R\$87,25
52	Jogo de peneiras granulométricas incluindo: a) peneira redonda 8x2 - 0.063 pen eira redonda com tela e caixilho em aço inox 8"x2", astm 230, tyler 250, ab. 0 .063mm / 63j b) peneira redonda 8x2 - 0.090 peneira redonda com tela e caixilho em aço inox 8"x2", astm 170, tyler 170, ab. 0.090mm / 90j c) peneira redon da 8x2 - 0.125 peneira redonda com tela e caixilho em aço inox 8"x2", astm120 ,tyler 150, ab. 0.125mm / 125p d) peneira redonda 8x2 - 0.250 peneira redonda com tela e caixilho em aço inox 8"x2", astm 60, tyler 60, ab. 0.250mm / 250p e) peneira redonda 8x2 - 0.500 peneira redonda com tela e caixilho em aço.	150909	Unidade	6	R\$2.531,83
53	Aparelho purificador de água, tipo:osmose reversa/eletrodeionização ou destilação, peso:17,4 kg, voltagem:110/220 v, largura:25,50 cm, altura:45,50 cm, profundidade:35,50 cm, caracterisitcas adicionais: lâmpada ultra violeta (254 a 185 nm), filtro micro, vazão:1,5 l/min.	274602	Unidade	1	R\$2.433,11
54	Bebedouro água garrafão, material aço inoxidável, tipo vertical elétrico, capacidade 20, voltagem 110/220, saída água natural e gelada.	252152	Unidade	6	R\$486,86
55	Cafeteira elétrica, material plástico resistente, aplicação residencial, capacidade 26 cafés, voltagem 220, características adicionais placa aquecedora/filtro removível/corta pingo/níve; 6 litros, corpo aço inox, bojo interno aço inox , sistema banho-maria, pés alumínio fundido, tubo de nível frontal, potência mínima 1300 watts, termostato 20° a 120°, resistência aço inox, coador pano, va reta para limpeza, torneira removível para limpeza, 220v.	27693	Unidade	3	R\$ 672,98
56	Frigobar, capacidade 80 l, altura 63 cm, largura 47,60 cm, profundidade 53 cm, tensão alimentação 220 v, cor branca, características adicionais prateleiras removíveis. Equipamento classificado na faixa "A" da etiqueta ENCE-PBE/INMETRO-PROCEL. 220volts.	360892	Unidade	9	R\$933,33
57	Forno microondas, capacidade 30 l, voltagem 220 v, características adicionais com prato giratório, cor branca. Equipamento classificado na faixa "A" da etiqueta ENCE-PBE/INMETRO-PROCEL.	237971	Unidade	4	R\$460,66
58	Aquecedor de ambiente, nome aquecedor elétrico de ambiente 1200w a 1500w com as seguintes características mínimas: função aquecimento e circulação de ar, sistema de rotação lateral, sistema de desligamento automático em caso de queda, grade protetora com proteção total, dois níveis de aquecimento e ventilação, luz indicadora de funcionamento, resistência cerâmica. 220volts.	7110	Unidade	4	R\$387,49
59	Cortina ar, material metal e plástico, comprimento 150, potência 120 a 330, tensão 220, vazão 2.100.	420876	Unidade	1	R\$657,10

60	Cortina ar, material metal e plástico, comprimento 120, potência 240, tensão 220, aplicação fluxo laminar.	448184	Unidade	3	R\$623,21
61	Bomba costal, material vinil industrial, tipo tanque flexível, capacidade 20, acionamento manual, aplicação combate a incêndios florestais, características adicionais bombeador metálico; alças de ombro reguláveis.	246946	Unidade	10	R\$271,54
62	Bureta, tipo digital, volume 25, escala precisão de até 3 casas decimais, acessórios com válvula de segurança.	415238	Unidade	4	R\$5.260,00
63	Lâmpada projetor multimídia, vida média 3000, tipo uhe, potência nominal 170, modelo da lâmpada elplp41, aplicação 1 projetor epsonpowerlite h283a.	415386	Unidade	11	R\$ 166,48
64	Câmera fotográfica semi profissional – 16 megapixels – câmera fotográfica digi tal semi-profissional, resolução mínima 16 megapixels, monitor lcd 3,0 , zoom óptico mínimo 30x, zoom digital mínimo 4x, memória expansível por cartão tipo sd, sdhc, sdx, sensibilidade (iso) 125 3200, flash embutido, microfone embuti do, estabilizador de imagem, gravação de vídeos em hd.	150012	Unidade	4	R\$1.415,87
65	Câmera filmadora handycam hdr-cx405 full hd - zoom clearimage 60 x - lcd de 6.7 cm. Cor: preto tela: lcd de 6.7 cm (tipo 2.7, 230 400 pontos) grande angular (16:9) memória externa: suporta micro sd/sdxc classe 10 áudio: dolby digital bateria: np-bx1 - recarregável sensor: sensor cmosexmor™ 9.2mp tipo 1/5,8 (3,1 mm) com retroiluminação resolução: pixels efetivo para: fotografia: aprox. 1,71 mp (4:3), aprox. 2,29 mp (16:9) / vídeo: aprox. 2,29 mp (16:9) características: tipo de focagem: af com contraste - modo de focagem: auto, manual (menu) - área de focagem: focagem de gama completa - temporizador: aprox. 10 seg. (fotografia) - estabilização de imagem: opticalsteadysht zoom: clearimage 60 x lente: zeiss vario-tessar grande angular de 26.8 mm / abertura máxima: f1,8 -0 f4,0 / distância focal: f = 1,9 - 57,0.	150227	Unidade	3	R\$1.341,45
66	Roçadeira manual, tipo motor a gasolina, motor de 45,6 cilindradas, comprimento total de 1,85 m e peso de 8,5 kg, depósito de combustível com 0,75 litros, potencia (kw/cv) de 2,2/3,0, rotação lenta mínima de 2700 rpm e rotação rápida de 12.300 rpm, com ferramenta de corte (lâmina de 3 pontas). Características adicionais: incluso óculos de proteção, cabo para as duas mãos, cinto de suporte.	344166	Unidade	2	R\$710,31
67	Rede de arrasto para piscicultura sem saco (funil). Material: multifilamentos. Dimensões: altura 2,80m; comprimento 35m; malha: 5mm.	107298	Unidade	1	R\$ 115,44
68	Rede de arrasto para piscicultura sem saco (funil). Material: multifilamentos. Dimensões: altura 2,80 m; comprimento 35m; malha: 8 mm.	107298	Unidade	2	R\$232,09
69	Conjunto trado, componentes 01 sonda terra com capacidade de 60cm, 02 ponteir, tipo uso coleta de solo.	256286	Unidade	4	R\$691,66
70	Fogão gás, material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 4 un, comprimento 62 cm, largura 52 cm, altura 87,50 cm, normas técnicas abnt, características adicionais acendimento automático.	425200	Unidade	3	R\$ 461,16
71	Coluna, 62 151002 coluna capilar para	151002	Unidade	1	

	<p>           cromatografia gasosa espectrometria de massa baixo sangramento (lowbleed/ms). Fase db5ms-5% fenil 95% metilpolisiloxano ((5%-phenyl methylpolysiloxane)), 30 metros de comprimento, diâmetro interno 0,25 mm e espessura de filme 0,25 micrometro. Temperaturas limites 325/350°C. Marca: agilent, pn 122-553.         </p>				R\$ 1.865,58
72	<p>           Máquina de costura doméstica com gabinete, 220v, 18 pontos; portátil; encaixe em gabinete; pontos decorativos.; pontos flexíveis; ponto invisível; ponto tipo overloque; ponto multiziguezague; luz led, caseado 4 passos. (l x a x p): 40 x 28 x 16 cm. Garantia mínima de 01 ano (12 meses) e assistência técnica *on site. Referência: singer, elgin. Equipamento classificado na faixa "A" ou "B" da etiqueta ENCE-PBE/INMETRO-PROCEL.         </p>	27995	Unidade	1	R\$ 844,00
73	<p>           Caixa acústica, 220v, potência:625 watts rms, tamanho alto-falante:12 pol, resposta frequência:55 hz a 18 khz, características adicionais:amplificada duas vias, borda tecido tratamento ant.         </p>	44016	Unidade	1	R\$ 963,18
74	<p>           Perfuradora papel para espiral, material:aço, funcionamento&gt;manual, tratamento superficial:pintura eletrostática, tipo furo:redondo, capacidade perfuração:45 fl, características adicionais:designer anatômico, suporte excesso papel, régua, quantidade furos:2.         </p>	346712	Unidade	1	R\$ 48,63
75	<p>           Lavadora alta pressão, pressão:1450 lb, vazão:400 l/h, tensão:110/220 v, potência consumida:1,5, peso:11,50 kg.         </p>	229922	Unidade	1	R\$ 585,71
76	<p>           Bomba centrífuga água, tipo motor: trifásico, potência:3 cv, aplicação: poço profundo, material: ferro fundido, características adicionais: sucção( 1 1/2 x 1 1/4 ") , recalque 1", componentes adicionais: com injetor e manômetro modelo ina-7. 110/220volts.         </p>	382659	Unidade	2	R\$ 1.266,35
77	<p>           Bomba d'água, tipo motor: monofásico, potência:3 cv, material:ferro, características adicionais:sucção de 1 1/2", mca 6-45 m, vazão:8 a 17,50 m³/h, voltagem:110/220 v.         </p>	38229	Unidade	2	R\$1.462,20
78	<p>           Mufla laboratório, material:aço inox, c/ pintura anticorrosiva, ajuste:ajuste digital, c/ painel de controle, programável, temperatura:até 1200 °c, capacidade:cerca de 5 l, componentes:porta com contrapeso, adicional:com isolamento térmico. 220volts.         </p>	138088	Unidade	1	R\$ 2.953,03
79	<p>           Microscópio binocular, com distância interpupilar de 47mm a 75mm; rotação de 360°, com trava de parafuso; tubo binocular com livre articulação, tipo siedentopt, inclinado a 30°; par de oculares de campo amplo wf 10 x (diâmetro 22mm). Mecanismo de focalização macrométrico e micrométrico, conjugados com ajuste de tensão; sistema de focalização 0,2mm por rotação, com graduação de incrementos de 0.002mm. Sistema de iluminação cm capacidade para leitura de 2 lâminas; movimento x/y de 75mm x 30mm; sistema de operação mecânica coaxial; divisão de 0,001mm, iluminação por led. Condensador de campo claro, tipo abbe, com abertura numérica de 1,25 n.a.; dispositivo de ajuste vertical para centralização do diafragma de íris. Revólver giratório com 4 objetivas: 4x (0,10); 10 x (0,25); 40 x (0,65) - retrátil; 100 x (1,25) - retrátil de imersão. Objetivas planacromáticas, com lentes         </p>	440806	Unidade	6	R\$1.435,85

	de cristal e tratamento antifúngico. 220volts.				
80	Gravador e reproduzidor de voz, digital, com 4gb de memória interna, entrada par a cartão de memória, display lcd, microfone unidirecional e alto falante integ rados, conexões de 3,5 mm para microfone e fone de ouvido. Possui autonomia pa ra gravar até 32 horas (com 2 pilhas aaa), compatibilidade com windows..	150495	Unidade	5	R\$326,37
81	Embutidora alimentícia, tipo:vertical, material:aço inoxidável, funcionamento:manual, capacidade:15 kg, aplicação:salsicha, linguiça. 220volts.	231347	Unidade	1	R\$ 3.143,50
82	Cutter em inox -4l. Gabinete e copo em aço inox. Voltagem de 220v. Lâmina em inox,com sistema de encaixe/transmissão.	54453	Unidade	1	R\$ 2.961,34
83	Despolpador, material:aço inox aisi 304, capacidade produção:1.000 kg/h, voltagem:380/220 v, aplicação:	366351	Unidade	1	R\$ 3.579,47
84	Termostato, aplicação: aquário, tensão: 220 v, potência: 125 w, características adicionais: regulagem temperatura até 130 l.	253058	Unidade	10	R\$117,53
85	Debicador elétrico. Debicador elétrico automático completo: com caixa reforçada, 100% em aço inoxidável, resistente ao ambiente corrosivo; motor temporizador adaptando-se tanto para pintinhas como para aves adultas. Faz corte e cauterização em um único p rocesso, acionamento por pedal, equipamento com exaustor. Controle eletrônico de temperatura, voltagem 220 v 50-60hz.	129135	Unidade	1	R\$ 6.288,92
86	Chocadeira, modelo básico, capacidade ovos 50 de galinhas/120 de codorna, material visor vidro, tipo termômetro mercúrio, tipo termostato eletrônico, material revestimento fórmica texturizada. 220volts.	221953	Unidade	1	R\$ 943,33
87	Determinador de gordura (equipamento utilizado na extração por solventes a quente de resíduos graxos, lipídeos e gorduras. Extrator/recuperador acoplado com condensador tipo serpentina, constituídos em vidro borossilicato, haste de imersão para movimentação do cesto com amostra e sistema de trava em teflon para recuperação do solvente e proteção em acrílico contra circulação de ar no extrator).	87831	Unidade	1	R\$ 7.739,00
88	Incubadora in vitro (incubadora laboratório, ajuste digital, c/ painel de controle, programável, tipo* com agitação, rotação até 25, volume p/ frascos até 2000 ml, temperatura controle de temperatura até 50 °c, temporização temporizador até 9.999 min, componentes com porta frontal). 220volts.	439325	Unidade	1	R\$ 6.753,92
89	Aparelho de ultrassonografia veterinário – aparelho de ultrassonografia com doppler colorido de uso veterinário com 2 transdutores multifrequências, gabinete portátil, tela de 15, memória para aproximadamente 100 imagens, de alta resolução com inclinação até 30° e antirreflexo, teclado iluminado e painel de rebatível, película protetora para teclado, teclas de atalho e botões multifuncionais, alimentação: bivolt (110~220v), bateria recarregável com autonomia de 3 h ou mais, portas usb, dvd, lan, 8 (oito) níveis de tgc, vários idiomas, incluindo o português, bolsa para transporte, modo b, b/b, 4b, b/m, m/thi e doppler pulsado e colorido, cine memory de mínimo 2000 imagens (.bmp), zoom em tempo real e com imagem congelada, cine loop de no mínimo 500 quadros – thi – imagem harmônica iclear™, filtro de redução de ruídos,	449853	Unidade	1	R\$24.666,66

	processamento de imagens com supressão adaptativa de manchas, istation™, plataforma para gerenciamento de imagens e dados do paciente, bodymark, comentários, 01 transdutor multifrequencial linear retal. Garantia mínima 12 meses.				
--	--	--	--	--	--

**1.2. Todos os itens da presente licitação, com exceção do item 35, são itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (inclusão)**

**1.3. O item 36 da presente licitação é um desdobramento do item 35, de forma que o item 36 apresenta-se na forma de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso III, artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (inclusão)**

**1.4.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.5.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.6.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**1.7.** A Ata terá 12 meses de vigência contados da sua assinatura, assim como os contratos que dela resultarem terão prazo de vigência contados a partir da assinatura do instrumento (e não da Ata).

**1.8. Havendo divergência entre as especificações presentes neste Termo de Referência e àquelas constantes no CATMAT prevalecerão as deste Instrumento. (inclusão)**

**1.9. DA SUSTENTABILIDADE DOS ITENS (inclusão).**

**1.9.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.**

**1.9.2. Só será admitida a oferta dos itens 1, 13, 15, 16, 17, 19, 56, 57 e 72 que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos das Portarias INMETRO nº 85/09 e nº 563/14; INMETRO nº 410/13; INMETRO nº 20/06 e INMETRO nº 497/11 alterada pela Portaria INMETRO n.º 600/12, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC desses itens e tratam da etiquetagem compulsória.**

**1.9.3. Só será admitida a oferta dos itens 20 e 21 que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A e B, nos termos**

**das Portarias INMETRO nº 20/06, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC desses itens e tratam da etiquetagem compulsória.**

**1.9.4. Só será admitida a oferta de liquidificador (item 32) que possua Selo Ruído indicativo do “Nível 1” de potência sonora, nos termos da Portaria INMETRO nº 430, de 2012, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa MMA nº 03/20 e legislação correlata.**

**1.9.4.1. Caso não exista, no período de aquisição, fornecedores com modelos etiquetados com o Selo de menor ruído “Nível 1” para o item, serão admitidos produtos etiquetados com os Selos nas duas classes seguintes.**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Faz-se necessário a referida aquisição, tendo em vista necessidade dos equipamentos para desenvolvimento de trabalhos de cunho acadêmico e socioeducativo para os alunos, servidores técnicos administrativos e docentes do CCHSA e CAVN/UFPB, é sabido que o CCHSA dispõe de 47 laboratórios didático-pedagógicos, distribuídos nos seis departamentos de acordo com a área de atuação, tendo como finalidade o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos 06 (seis) cursos de graduação: Bacharelado em Agroindústria, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Agroecologia, Licenciatura em Ciências Agrárias (Presencial e a distância), Licenciatura em Pedagogia; 04 (quatro) cursos de nível técnico profissionalizante: Técnico em Agropecuária, Técnico em Agroindústria, Técnico em Aquicultura e Técnico em Nutrição e Dietética e 02 (dois) cursos em Nível de Mestrado (PPGTA e PPGCAG).
- 2.2 O atendimento às finalidades do Campus, assim como o funcionamento das atividades pedagógicas dependem dos equipamentos nos Laboratórios e dos locais de Práticas Orientadas, visto que, as aulas práticas fazem parte da matriz curricular de cada curso. Esses ambientes laboratoriais contribuem significativamente na formação profissional dos alunos, são realizadas inúmeras pesquisas científicas nos Campi.
- 2.3 O quantitativo ora demandado está embasado nos quantitativos dos pedidos realizados pelos laboratórios do CCHSA/CAVN via memorandos e processos abertos pelo SIPAC direcionados a Coordenação dos Laboratórios e a Assessoria Administrativa. A aquisição de equipamentos de Laboratórios, está prevista no plano anual de contratações (PAC 2020) do CCHSA podendo ser consultado através do link: <http://www.cchsa.ufpb.br/cchsa/cpl/plano-anual-decontratacoes/2020>.
- 2.4 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela conveniência de aquisições com previsão de entregas parceladas (podendo ou não, inicialmente, ser predeterminada a época de cada fornecimento), seja pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo órgão.

2.5. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens, objeto desta aquisição, são classificados como bens de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, pois são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que não há qualquer nível de complexidade de consecução para o contratado, posto que este é apenas um intermediário entre aquele que, de fato, os produz e o contratante.

4.2. A presente licitação será realizada, valendo-se da modalidade PREGÃO na forma ELETRONICA SRP em virtude de o objeto licitado, material permanente para aquisição de equipamentos, enquadrar-se na categoria de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa (única ou parcelada, a depender da necessidade da contratante), no seguinte endereço Campus Universitário III, R. João Pessoa, S/N, Bananeiras - PB, 58220-000, das 7:00 horas às 10:00 horas e das 13:00 horas às 15:00 horas, de segunda a sexta.

**5.2. A empresa licitante vencedora fica obrigada a entregar a quantidade solicitada na Nota de Empenho. (inclusão).**

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de quinze (15) dias, por equipe técnica e pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (inclusão)**
- 7.1.1.2. O fornecedor deverá ainda fazer a montagem e instalação do equipamento, quando necessário e solicitada, no ato da sua entrega ou em prazo acordado com a Contratante. (inclusão)**
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.7. Se necessário e se solicitado pelo pregoeiro, o licitante poderá enviar prospecto, via sistema, para que possibilite uma melhor avaliação do objeto, no prazo máximo de 2 (duas) horas, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Os materiais não deverão ser cotados fora da especificação constante no termo de referência. (inclusão)**
- 7.1.8. A empresa licitante vencedora que estipular na Proposta de Preços escrita negociada quantidade mínima a ser entregue ao CCHSA/UFPB será desclassificada. (inclusão).**

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 8.2. Não será admitida a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato. (inclusão)**

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representantes (comissão) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do Objeto, após o recebimento e o atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2. O pagamento referente à contratação em comento somente será efetuado pelo CCHSA-UFPB, após a confirmação de recebimento definitivo do material, desde que atestadas a qualidade e conformidade do pedido solicitado conforme as descrições deste instrumento. (Inclusão)**

- 11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando

a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, doze (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **quinze (15)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante

autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**13.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**13.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez (dez) dias;

14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **R\$ 750.241,08 (setecentos cinquenta mil reais, duzentos quarenta um reais e oito centavos).**

Município de **Bananeiras, 30 de setembro de 2020.**

Emmanuel Moreira Pereira (SIAPE: 1996851)

Rafael Machado Ferreira de Souza (SIAPE:3128699)

José Evangelista Santos Ribeiro (SIAPE: 2353357)

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS/PB**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 N.º .....

O Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede na cidade de Bananeiras/PB, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado pelo Diretor de Centro, o Sr. George Rodrigo Beltrão da Cruz, nomeado pela Portaria R/RG/PROGEP nº 2.184 de 18 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 33012691, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23074.020859/2020-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos permanentes**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

**TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**  
**DIRETORA DO CCHSA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**

**MODELO**  
**TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ...../20.....**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE**  
**FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, por meio do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, com sede no Campus III, na cidade de Bananeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado(a) pela Diretora de Centro, a senhora Terezinha Domiciano Dantas Martins, nomeada pela Portaria R/RG/PROGEP nº 1.573 de 13 de outubro de 2016, publicada no 18 de outubro de 2016, portador da matrícula funcional nº 03380871, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos permanentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15231/153074

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169729

Elemento de Despesa: 449052

PI: L0000P01N0N

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-